



*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do  
Adolescente de Iconha*

**COMDCAI**

Ata de Número Três (03) da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha (COMDCAI), realizada aos vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), às oito horas (08h00min), na sede da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social (SEMADES), localizada à Rua Virgílio Silva, nº 471, Centro da cidade de Iconha no Estado do Espírito Santo, com participação dos seguintes conselheiros que assinaram a lista de presença da reunião: Bruno Pinto Costa, Ivaneth do Carmo Montagnoli Lyrio, Janderson da Silva Mota, Luiz Cláudio Paganoto de Souza, Leuza Maria Mongim Zambi e Olinda Ivone Marquezini Paulino; os Técnicos responsáveis: Jilciara Jesus Santana, Maisa Gomes Santos, Micheli Poloni, Priscila Bermond Nicoli Travezani, Sabrina Marinato Donateli; e o Coordenador Administrativo do Conselho, Ivan José Senna Ronqueti. A reunião foi iniciada pelo Sr. Janderson, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAI) cumprimentando a todos os presentes. Em seguida, a Sr.<sup>a</sup> Micheli prosseguiu com a leitura do Edital Nº 01/2023 que trata da Eleição do Conselho Tutelar com vistas a apreciação, correção de redação e aprovação dos membros da Comissão de Escolha. Para isso, a Sr.<sup>a</sup> Micheli pontuou a alteração do texto do item 1.3 que prevê o vencimento da carreira III, cuja redação fora corrigida na assembleia do dia vinte e quatro (24) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023), seguindo o estabelecido na tabela do quadro de funcionários permanentes da Prefeitura Municipal de Iconha, como também estão previstos na Lei Municipal Nº 1324/2022. Dando continuidade as alterações necessárias do Edital de Nº 01/2023, a Sr.<sup>a</sup> Micheli destacou as mudanças feitas no item 2.1.5. que zela pelo encaminhamento de ofício ao órgão competente solicitando divulgação da Eleição para Conselheiro Tutelar nos meios oficiais do Município, bem como, por meio da sonorização volante e veículos de comunicações sociais oficiais. Destacou sobre a indispensabilidade de modificação do horário de inscrição dos candidatos disposto no item 2.2, nos dias treze (13) e catorze (14) de março de dois mil e vinte e três (2023), de forma que ocorra dentro do horário de trabalho dos profissionais que estão atuando nas fases do processo eleitoral. Neste sentido, a Comissão de Escolha definiu o horário para inscrição dos candidatos das oito horas (8h00min) às onze horas (11h00min), e das doze horas e trinta minutos (12h30min) às quinze horas e trinta minutos (15h30min), respeitando assim o horário de trabalho dos profissionais. Da mesma forma, houve alteração



*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do  
Adolescente de Iconha*

**COMDCAI**

na letra "a" do item 2.2.2 que agora passou a valer a seguinte redação: letra a. "cópia simples, com apresentação do original para conferência, dos documentos pessoais: CPF, RG, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor". Já na letra "d" do item 2.2.2 foi incluído o link de acesso aos sistemas do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES) para emissão das certidões negativas civil e criminal, tal como do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE-ES) para emissão da certidão de quitação eleitoral. Na ocasião, a Sr.<sup>a</sup> Jilciara alertou sobre a precisão de destaque nos critérios para a entrega dos documentos no envelope no item 2.2.2. Assim, os presentes concordaram com a redação dessa forma: "Dos documentos a serem entregues devem estar em envelope, não lacrado. Os documentos serão lacrados após conferência do número de laudas no ato da inscrição." Ainda no item 2.2.2, sob acordo dos membros da Comissão Escolha, a Sr.<sup>a</sup> Jilciara inseriu a letra "i" com a seguinte escrita: "Declaração de que tem disponibilidade para cumprir jornada de trabalho de oito horas (08h00min) diárias, com sobreaviso e plantões, considerando quarenta horas (40h00min) semanais (Anexo VII)." Por conseguinte, a Sr.<sup>a</sup> Micheli continuou a leitura do Edital N<sup>o</sup> 01/2023 a contar do item 2.7. que aborda sobre a data e locais onde serão publicados e afixados o Edital contendo a lista dos nomes dos candidatos que foram considerados aptos a prestarem a prova de conhecimentos, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Especializado da Assistência Social (CREAS) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iconha, comunicando à Câmara Municipal de vereadores, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público da Comarca de Iconha, no dia 30 (trinta) de março de dois mil e vinte e três (2023). Como todos estavam de acordo, passou-se a ler o Título Três (3) da Prova de Conhecimentos concernente a data, local, horário e responsáveis por sua ministração. Nestes termos, a prova de conhecimento será ministrada no dia dois (02) de junho, das doze horas e trinta minutos (12h30min) às dezesseis horas e trinta minutos (16h e 30min), na sede do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tendo a Comissão de Escolha responsável pela aplicação. Em seguida, a Sr.<sup>a</sup> Micheli prosseguiu com as leituras dos itens 3.1 que fala da elaboração de, no mínimo, três (03) examinadores de diferentes áreas de conhecimento, que são, português, informática e legislação relacionada à criança e ao adolescente, os quais serão indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCAI). Desta forma, finalizou a leitura do Título Três (03), da



*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do  
Adolescente de Iconha*

**COMDCAI**

prova de conhecimento, com aprovação dos itens 3.2 ao 3.9. Após, a Srt<sup>a</sup>. Sabrina deu prosseguimento pelo Título Quatro (04) referente ao Registro de Candidatura, sendo assentido pelos presentes a data para registro de candidatura pelos candidatos aptos junto ao Ministério Público, entre os dias trinta (30) de junho e quatro (04) de julho do corrente ano. Desta feita, o Ministério Público terá o prazo de dois dias para se manifestar, podendo qualquer cidadão residente no município de Iconha durante esse período, propor impugnação de qualquer candidatura desde que prove que o candidato não atende os requisitos exigidos pela lei. No entanto, conforme o item 4.3, o candidato poderá apresentar defesa entre os dias seis (06) e sete (07) de julho, assim, a Comissão Eleitoral procederá com o deferimento ou indeferimento no prazo de dois (02) dias úteis, ou seja, nos dias dez (10) e onze (11) de julho sem possibilidade de recurso. Portanto, julgada procedente ou não a impugnação do registro de candidatura de alguém, a Comissão Eleitoral publicará e afixará o Edital contendo a lista final dos nomes dos candidatos que foram considerados aptos a Registro de Candidatura, no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e três (2023) na sede da Prefeitura Municipal de Iconha, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Especializado da Assistência Social (CREAS) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iconha, comunicando à Câmara Municipal de vereadores, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público da Comarca de Iconha. Posto isso, os candidatos aptos a candidatar-se dirigir-se-ão à sede do Centro Especializado da Assistência Social (CREAS) para registrar sua candidatura, assim como para tomar ciência das regras de campanha eleitoral, nos dias vinte (28) e (29) de agosto do corrente ano, no horário das oito horas (08h00min) às dez e meia (10h30min), e das doze horas e trinta minutos (12h30min) às quinze horas (15h00min). Concernente ao assunto, a Sr.<sup>a</sup> Micheli expôs acerca da estratégia usada para repasse das regras da campanha eleitoral no período da eleição anterior. Segundo a Técnica, na última eleição, os candidatos que estavam aptos a registrar candidatura foram convocados em conjunto para repasse das regras da campanha. Assim, os membros da comissão decidiram analisar a metodologia a ser utilizada, posteriormente, em data mais próxima ao evento. Entendido assim por todos, a Srt<sup>a</sup> Sabrina deu continuidade a leitura do documento, no qual o item 4.6. determina que cumprido o prazo para Registro de Candidatura, a Comissão de Escolha procederá com a publicação e afixação dos nomes e número de registro dos candidatos nas principais repartições



*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do  
Adolescente de Iconha*

**COMDCAI**

públicas locais, no dia trinta (30) de agosto de dois mil e vinte e três (2023). No que tange ao Título Cinco (05), da Eleição, o item 5.1 vale destaque por definir a data de início da campanha eleitoral por parte dos candidatos, a saber, entre os dias trinta e um (31) de agosto a vinte e nove (29) de setembro deste ano. Neste viés, consoante ao item 5.3, somente será permitida a propaganda eleitoral através de material impresso em conformidade com o modelo disponibilizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha (COMDCAI). Respeitando também as vedações e proibições nos artigos 40 e 41 da Lei 662/2010. O item 5.4 levantou discussão sobre o voto digital, porém com base na experiência de eleição anterior, ainda que haja urna eletrônica disponível, a Comissão de Escolha confeccionará cédulas oficiais, visando prevenir possíveis contratemplos. Em seguida, lido os demais itens do Título cinco (05) que trata da Eleição, foram todos aprovados, posto que estavam de acordo com a Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha (COMDCAI), na forma da Lei 662/2010 e Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece a data da eleição para o dia primeiro (1º) de outubro de dois mil e vinte e três (2023), no horário de oito horas (08h00min) às dezesseis horas (16h00min). Concluída a apuração dos votos, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha (COMDCAI), proclamará o resultado na imprensa local, nos órgãos públicos e principais comércios da cidade no dia dois (02) de outubro de dois mil e vinte e três (2023). No Título Seis (06), do treinamento, seguiu-se o disposto no artigo 51 da legislação vigente. Da Proclamação que trata o Título sete (07), a Comissão de Escolha se ateve ao descrito na Lei Municipal Nº 662/2010, nos artigos 49, § 1º e 2º que determina a nomeação e posse dos Conselheiros Titulares, e a Resolução Nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) no dia 10 de janeiro de 2024, após os dias determinados para treinamento específico. Deste ponto adiante, a leitura passou a ser feita pela Sr.<sup>a</sup> Ivaneth que retomou pelo Título oito (08) que trata dos impedimentos para o cargo de Conselheiro Tutelar, sendo todos os itens desse tópico aprovado visto que se encontra nos artigos 54 ao 57 da Lei Nº 662/2010. Feito isso, a Sr.<sup>a</sup> Ivaneth prosseguiu para o Título nove (09) que descreve as atribuições e competência do cargo de Conselheiro Tutelar. Sendo assim, aprovado pelos membros da Comissão Eleitoral por se tratar de itens que



*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha*

**COMDCAI**

conformam com a legislação municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha (COMDCAI), como também nos artigos 95 e 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECONIA), Lei Federal Nº 8069/90. Logo, ao final da leitura das observações finais, os presentes analisaram os anexos a serem inseridos no edital com a aprovação e assinatura do Sr. Janderson, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iconha (COMDCAI). Em seguida, após a assinatura do Presidente, a Comissão de Escolha, comunicará e afixará o Edital de Nº 01 que versa sobre as regras e critérios de Eleição de Conselheiros Tutelares do Município de Iconha no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro Especializado da Assistência Social (CREAS) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Iconha, comunicando à Câmara Municipal de vereadores, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público da Comarca de Iconha, na data de vinte e sete (27) de fevereiro de dois mil e vinte e três (2023). Para concluir, nada mais havendo a tratar, eu, Maisa Gomes Santos, lavro a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

*Rosicila B. Nuclei Braccioni, Sabina Maurato Donatelli, Maisa Gomes Santos, Jovani Bruno Ruito Costa, Luiz Carlos Jansen Zamboni, Oliveira Soares Marquessini Paulino, Fernando de Jesus de Sant'Anna, Samy de Jesus Rangel, Benedito Carmo Montagnoli Lúcio*